PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS ESTADO DO PARANÁ



GABARITO PROVA DISCURSIVA CONCURSO PÚBLICO EDITAL N.º 01/2019

A Presidente da Comissão Especial do Concurso Público da Prefeitura Municipal de Nova Laranjeiras/PR, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO o **GABARITO DE RESPOSTA DA PROVA DISCURSIVA** APLICADA NO DIA 22/12/2019, **PARA O CARGO DE PROCURADOR** do Concurso Público, Edital n.º 01/2019 como segue:

CRITÉRIOS DE CORREÇÃO

I – APRESENTAÇÃO E ESTRUTURA TEXTUAL

PONTUAÇÃO MÁXIMA 20,0

Espera-se que a elaboração do texto seja de forma dissertativa-argumentativa, fundamentado em argumentos e dados ao assunto proposto conforme o conteúdo programático ao cargo de Procurador. O texto deve ter Coerência (progressão, articulação, informatividade, não-contradição); coesão referencial e sequencial; atendimento à modalidade gramatical; redigido entre 20 a 30 linhas; na modalidade escrita padrão da língua portuguesa e com letra legível.

II – DOMÍNIO DA LÍNGUA PORTUGUESA

PONTUAÇÃO MÁXIMA: 10,0

O texto será avaliado com os seguintes critérios:

- Coerência (progressão, articulação, informatividade, não-contradição;
 - Coesão referencial e sequencial;
 - Atendimento à modalidade gramatical.

III – CONHECIMENTO ESPECÍFICO PROCURADOR JURÍDICO

PONTUAÇÃO MÁXIMA: 10,0

Item do conteúdo programático:

Responsabilidade Civil da Administração (reparação de danos e ação regressiva).

O candidato deve discorrer sobre a responsabilidade civil do Estado, consistindo no dever de compensar os danos sofridos, apontando ainda, com base no caso fático mencionado, qual a responsabilidade do Município pelo ato praticado pelo agente, e quais são os pressupostos necessários para a verificação da responsabilidade civil subjetiva do agente causador do dano, em eventual ação regressiva promovida pela pessoa jurídica de direito público interno.

O candidato deve fundamentar o texto de acordo com os seguintes itens:

O candidato deve discorrer sobre a responsabilidade civil do Estado, apontando o dever de compensar os danos materiais e morais sofridos por terceiros em virtude de ação ou omissão antijurídica imputável ao Estado, destacando que a manifestação mais usual desse dever consiste no pagamento de quantia certa em dinheiro, a título de indenização por perdas e danos materiais.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS ESTADO DO PARANÁ



O candidato deve mencionar que a responsabilidade civil por dano moral compreende o pagamento de uma importância destinada a atenuar o sofrimento moral acarretado em virtude de uma atuação ilícita, com forte conotação de punição.

Além disso, deve ressaltar que, no caso narrado, o agente (Município) responde objetivamente pelos danos materiais e morais causados ao aluno, esclarecendo que a existência de comprovação do nexo de causalidade entre o acidente de trânsito e os prejuízo sofrido.

O candidato deverá atentar-se que, no caso, que cabe ao ente público mover ação de regresso contra o responsável direto nos casos de dolo ou culpa, citando o art. 37, §6, da CF/88, que dispõe que as pessoas jurídicas de direito público respondem objetivamente pelos danos que seus agentes causarem a terceiros.

Ademais, referir que cabe ação de regresso pela Administração, sendo necessário demonstrar que o agente agiu com dolo ou culpa, nos termos do art. 186 do CC/02, salientando a verificação do dano e do nexo causal, aduzindo que a Administração deverá comprovar que efetivamente foi condenada e realizou o pagamento da indenização.

Por fim, é imperioso argumentar que a responsabilidade do Estado é objetiva, e a do motorista do transporte é subjetiva.

Nova Laranjeiras-PR, 29 de janeiro de 2020.

VANESSA ALAINE ZANKANOL PRESIDENTE DA COMISSÃO DO CONCURSO PORTARIA 31/2019 - DE 03/12/2019.